



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.527/2003**

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A CONJUNTO HABITACIONAL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Tão logo sejam iniciadas as obras de implantação do Conjunto Habitacional nesta cidade, no lado esquerdo da Avenida Brasil, sentido centro-bairro, em frente à unidade local da CASEMG, atualmente sem denominação, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar-lhe, por decreto, a denominação "**CONJUNTO HABITACIONAL JOAQUIM ANSELMO TRISTÃO (QUINZINHO TRISTÃO)**".

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção de placa indicativa da denominação outorgada, providenciando a sua afixação em local apropriado do citado Conjunto Habitacional.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 20 de maio de 2003.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**